

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de julho de 2022

Disponibilizado às 20:12 de 21/07/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7194

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 21/07/2022

PUBLICAÇÃO DE ERRATA**ERRATA**

SEI nº 0012987-45.2022.8.23.8000

Na Resolução TP nº 28, de 13 de julho de 2022, publicada na página 04 do DJE nº 7189, que circulou no dia 15 de julho de 2022,

Onde se lê: "(...) Art. 1º Promover a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** para a Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, pelo critério de merecimento".

Leia-se: "(...) Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** para o cargo de Juíza de Direito titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE JULHO DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 21/07/2022

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N.º 9002208-50.2021.8.23.0000****REQUERENTE: DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA****RELATOR: JUIZ CONVOCADO ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO****EMENTA**

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. CONTRATOS FIRMADOS COM EMPRESA INVESTIDORA QUE ATUA DE MODO IRREGULAR NO MERCADO DE CAPITAIS. "PIRÂMIDE FINANCEIRA". CRIME CONTRA A ECONOMIA POPULAR (ART. 2º, X, DA LEI N.º 1.521/51). CONTRATO NULO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESEMBOLSADOS PELO CONTRATANTE. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE LUCROS CESSANTES. ILICITUDE DO OBJETO DO CONTRATO. FIXAÇÃO DE TESE VINCULANTE.

É nulo o contrato de "pirâmide financeira", em razão da ilicitude que reveste o seu objeto, devendo serem restituídos integralmente os valores desembolsados pelos contratantes, corrigidos monetariamente, sendo incabível, contudo, o pleito de lucros cessantes, uma vez que o contratante não tem o direito de exigir o cumprimento de negócio cujo objeto é ilícito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em julgar procedente o incidente de resolução de demandas repetitivas, nos termos do voto do Relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os Eminentíssimos Desembargadores Elaine Bianchi (julgadora), Ricardo Oliveira (Julgador), Almiro Padilha (Julgador), Mozarildo Cavalcanti (Julgador), Leonardo Cupello (Julgador), Jêsus Nascimento (Julgador), e os Juízes Convocados Antônio Augusto Martins Neto (Relator) e Luiz Fernando Mallet (Julgador).

Sessão Virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Antônio Augusto Martins Neto
Juiz Convocado – Relator

BOA VISTA, 21 DE JULHO DE 2022

SUZETE SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA DA SECRETARIA

GLENN LINHARES VASCONCELOS
DIRETOR DA SECRETARIA

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 315, DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0017685-31.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear o servidor **Luiz Fernandes Machado Mendes**, Agente Administrativo do quadro em extinção do Ex-Território Federal de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista, a contar de 04/02/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 20/07/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1373232** e o código CRC **77002D5F**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 21/07/2022

PORTARIA/CGJ Nº 56, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º da Lei nº 141, de 25 de julho de 1996;

CONSIDERANDO que a regulamentação da Lei Complementar nº 221/2014, na parte que trata da eleição do Juiz de Paz, ainda não foi implementada;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar o processo de habilitação e realização dos casamentos;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento SEI 0008144-69.2018.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de forma excepcional, pelo prazo de 24 meses, a designação do Oficial do Tabelionato do 1º Ofício de Boa Vista/RR, Sr. **JOZIEL SILVA LOUREIRO**, CPF n.º ..., para continuar exercendo a função de **JUIZ DE PAZ “ad hoc”** junto à Comarca de Boa Vista/RR, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria será revogada automaticamente, em caso de eventual investidura de Juiz de Paz eleito, nos termos do art. 39 do COJERR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

EXPEDIENTE DE 21/07/2022

EDITAL N.º 24/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Formação de Formadores Nível I - Módulo I**, para magistrados e servidores do TJRR, a ser ministrado pelos Formadores **ERISEVELTON SILVA LIMA** e **FABIO PENEZI POVOA**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na Sala de Treinamento da EJURR, localizada no Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, sito à Av. Ene Garcez, 1696, 4º Andar, sala 415 no bairro São Francisco.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver competências vinculadas aos programas de formação inicial e continuada de magistrados e servidores, articulando os diferentes elementos do planejamento, currículo e avaliação para o exercício da docência nas ações de formação e aperfeiçoamento da Escola.

1.3. A carga horária do curso será de 24 (vinte e quatro) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 40 vagas para magistrados e servidores do TJRR, preferencialmente aos que atuam como formadores nos cursos ofertados pela EJURR e não possuem a capacitação na área.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **às 08h do dia 25/07/2022 às 14h do dia 04/08/2022**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior a realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)..

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

DATA/HORA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA

08/08/2022 segunda-feira 08h às 12h EJURR sala 415	Ambientação, apresentação dos tutores e dos cursistas e orientações sobre o curso. O novo paradigma da formação de magistrados. Formação por competências no contexto da magistratura.		Dinâmica de apresentação, com identificação das expectativas com o curso e expectativas prévias como formador, debates, brainstormings, exposição dialogada, finalizando com um problema para discussão e investigação cooperativa.	4 h/a
08/08/2022 segunda-feira 14h às 18h EJURR sala 415	Aprendizagem baseada em problemas.	Diagnóstica e Formativa, a fim de orientar o processo de aprendizagem a partir da análise de questionamentos e exame das participações dos alunos na realização das atividades propostas.		4 h/a
09/08/2022 terça-feira 08h às 12h EJURR sala 415	Aprendizagem e produção de conhecimento na educação de adultos. O Magistrado como aprendiz. O formador como mediador da construção do conhecimento.		Brainstorming. Exposição dialogada e sistematização da parte da manhã. Exibição vídeo Mona Lisa parte 1 e parte 2. Debates e discussões. GVGO sobre o disposto no art. 16 do Código de Ética do CNJ. Dinâmica de grupo.	4 h/a
09/08/2022 terça-feira 14h às 18h EJURR sala 415	Competências do formador.			4 h/a

10/08/2022 quarta-feira 08h às 12h EJURR sala 415	Elementos de planejamento de ações de formação. Objetivos de aprendizagem, conteúdos, metodologia e avaliação.		Questionário sobre a leitura conjunta das diretrizes pedagógicas da ENFAM. Estudo de caso a partir de uma problemática debatida na aula. Simulação de audiência. Sumarização e Registro Reflexivo oral.	4 h/a
10/08/2022 quarta-feira 14h às 18h EJURR sala 415				4 h/a

CURRÍCULO DOS FORMADORES

ERISEVELTON SILVA LIMA: Doutor pela Faculdade de Educação – FE da Universidade de Brasília – UNB. Formador dos profissionais da Educação e pesquisador da área de Avaliação. Membro do GEPA – Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Avaliação e a OTP na Escola. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

FÁBIO PENEZI PÓVOA: Possui graduação em Direito pela Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha (1997). Atualmente é juiz de direito - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Especialista em Direito da Criança e Adolescente pela Universidade Federal do Pará e Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima, em 10/03/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1251399** e o código CRC **3F99066D**.

SECRETARIA-GERAL**PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; **RESOLVE**

Nº 346 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003794-06.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Motorista	17,5 (dezessete e meia)
Destino:	Município de São Luiz	
Motivo:	Substituir o motorista titular da comarca em razão de gozo de férias	
Data:	16/07 a 02/08/2022	

Nº 347 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0014145-38.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Silvio Soares de Moraes	Analista Judiciário	0,5 (meia)
Adrianno Matheus da Silva	Assessor Técnico I	0,5 (meia)
Destino:	Municípios de Mucajaí e Rorainópolis	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar técnica dos serviços de instalação de painéis solares no prédio das referidas comarcas.	
Data:	15/07/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 851 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **ADENILSON MENDES DE LIMA**, Assessor Jurídico, no período de 15 a 22/7/2022.

N.º 852 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, no período de 16 a 23/7/2022.

N.º 853 - Conceder ao servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 4 a 13/8/2022 e de 12 a 19/10/2022.

N.º 854 - Conceder à servidora **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora de Núcleo, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 2 a 10/8/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**HOMOLOGAÇÃO DOS TIMES DO 2º FUTJUS – TJRR 2022 – TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY –
REGULAMENTO DE 08 DE JULHO DE 2022**

A Comissão Organizadora do “2º FUTJUS – TJRR 2022 – Torneio de Futebol Society”, constituída por meio da Portaria SG n.º 311, do dia 08/07/2022, torna pública a homologação das inscrições dos times.

TIME 1

ABDON PAULO DE LUCENA NETO
BRUNO FERNANDO ALVES COSTA
CLEBER GONCALVES FILHO
JEFFERSON VON RANDOW LEITÃO
JHEMENSON SANTOS FERREIRA
NELIO MENDES DE SOUZA
ROCIELBERT ARNETTO
SÓCRATES BEZERRA
THIAGO RUSSI
WELBER ALVES BARROSO

TIME 2

DAVID RAMALHO
DIEGO COUTINHO
EMILDES SANTOS
HÉLIO ALCÂNTARA
NOGUEIRA JUNIOR
ORLANDO SILVA
RICARDO FERNANDES
ROGÉRIO FERREIRA
ROGÉRIO SIMÕES
VINICIUS PEREIRA

TIME 3

ARMANDO JOSE
ELDER PEREIRA
FERNANDO JOSE
FRANK MAYKEL
ISRAEL ALFREDO
JADSON COSTA
JOÃO GUILHERME MELO DOS REIS
LEONARDO DE JESUS
VICTOR GREGORIO
WILLS DOS SANTOS

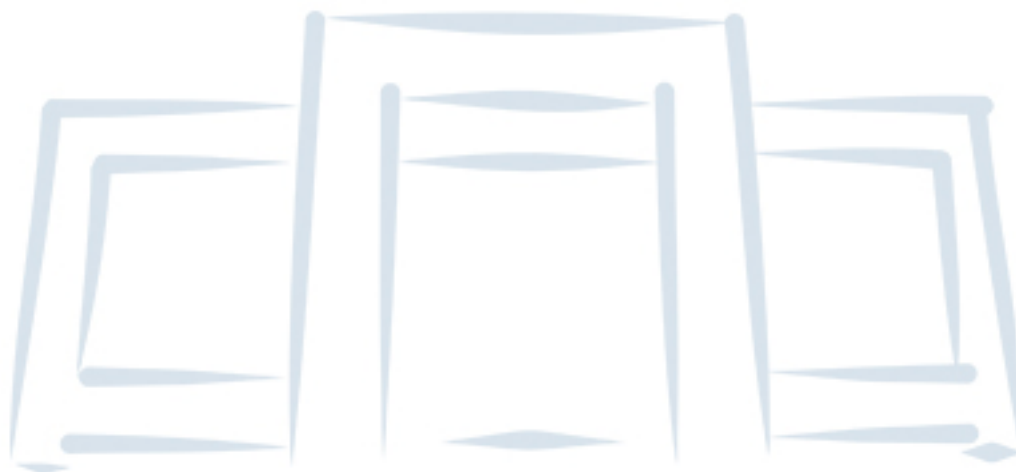
TIME 4

HELMES DIAS
JOÃO EMANUEL
JOÃO MARCOS
LEANDRO SANTOS

LEVI FEITOSA MOTA
LUIZ GUSTAVO
MARCOS DA S. SANTOS
MATHEUS FERNANDES DE SOUSA
MISAEEL NAASOM
OBERDAN JUNIOR
TIME 5
ANDRÉ ALMEIDA
ANDRÉ QUEIROZ
FÁBIO HENRIQUE
FRANCISCO FERNANDES
GUILHERME EBOLI
JARDEL WILSON
JÔNATHAS APOLÔNIO
KAUÃ DANIEL
MOISÉS NATAN
RENATO SOUZA
VICTOR DANIEL
TIME 6
ADEILTON SOARES DA SILVA
ADENILSON MENDES DE LIMA
ADRIANO ARAÚJO
ANDRÉ TIMBO
APOLO DE ARAUJO MACEDO
ELANO LOUREIRO SANTOS
MARCELO ANDERSON NOGUEIRA
RONIEYSON CLICIO GUIVARES
SILVIO SILVA DOS SANTOS
WEMERSON MEDEIROS
TIME 7
ANDRE FRANCISCO
BRENO ALBUQUERQUE
CASSIANO DIAS
EDIVALDO BEZERRA
JEFFESON KENNEDY AMORIM
JOÃO JUNIOR
JULIANO SANTOS
MAURÍCIO AMARAL
ROMARIO SANTOS
WELLINGTON MARTINS
TIME 8
CARLOS AUGUSTO BENTO MORAES
CARLOS LEANDRO
DAYAN MARTINS
EDUARDO VINÍCIUS NINA RABELO

IURI FELIX DA SILVA
KAYKY DIEGO PEREIRA DA S.
KEVEN CORRÊA VIEIRA
THIAGO ADAIL
WAGNER ALVES PINHEIRO
WAGNER RODRIGO MORAIS
TIME 9
BRENO SÁVIO GOMES PEREIRA
EDSON DOS SANTOS SOUZA
FRANCO SOARES
GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES
GESIEL MORAIS SOUZA
HANIEL DOS SANTOS DA SILVA
MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA
RAUL DA ROCHA FREITAS NETO
VALMIR ADEMAR WEIDE KNASEL JUNIOR
VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
TIME 10
ANDRE LUIZ SOUSA NASCIMENTO
CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA
DURVAL FARNEY MESSA BEZERRA
EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR
FELIPE SOUZA DA SILVA
GABRIEL DE SOUZA CRUZ EVELIN COELHO
JOSE GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES
LUAN DE ARAUJO PINHO
RAFAEL DA CUNHA SOUSA
TAIUAN BONFIM SILVA BARROS
TIME 11
AMARILDO SOMBRA
AUGUSTO SANTIAGO
CARLOS MORAES
EDILSON AGUIAR DOS SANTOS
EDUARDO VINICIUS
ELTON PACHECO ROSA
JANDERSON MAGALHÃES SILVA
MÁRCIO ANDRÉ DE SOUSA SOBRAL
PEDRO NASCIMENTO
WILLIAM GABRIEL
TIME 12
ADRIANO DIMAS
CLEITON RIBEIRO
FRANCINILDO FERREIRA
GILVANO DA SILVA
GUILHERME DIAS

LEVI BASTO
LUIZ EDUARDO
MARLON LIMA
WANDERSON AMORIM
WILLIS DE OLIVEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 21/07/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	26/2022 - SEI nº0013848-31.2022.8.23.8000.
OBJETO:	O presente Acordo tem por objeto a maximização do acesso à Justiça por meio da implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a Justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos munícipes junto à Comarca de São Luiz.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Município De São Luiz/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva – Presidente.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR	James Moreira Batista – Prefeito.
DATA:	Boa Vista, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	12/2022 SEI nº 0003094-30.2022.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Aquisição de condicionadores de ar para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima (2º pedido da ARP 11/2021).
CONTRATADA:	Horus Comércio e Construções Eireli CNPJ: nº 14.344.789/0001-02.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	ALTERAÇÃO CONTRATUAL e REAJUSTE. Altera-se a Cláusula Quinta e reajusta-se o valor do contrato com acréscimo de 12,1315 %, correspondente ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado entre 06/05/2021 e 06/05/2022.
VALOR:	R\$ 2.529,45 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 65, II e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 .
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Jhonatan Cunha Silva - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 20 de julho de 2022.

Publicação por incorreção

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	25/2022 - SEI nº 0011357-51.2022.8.23.8000.
OBJETO:	O presente Acordo tem por objeto a maximização do acesso à Justiça por meio da implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a Justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos munícipes junto à Comarca de Caracarái.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Município de Caracarái/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva – Presidente.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI/RR	Dianiery de Souza Coelho – Prefeita.
DATA:	Boa Vista, 19 de julho de 2022.

Publicação por incorreção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo:	6/2020 SEI nº 0006038-73.2020.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Cooperação técnica e operacional mútua entre o TJRR e o CBMRR, para o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a incêndios nos prédios do Poder Judiciário Estadual.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 6/2020, que tem por objeto a cooperação técnica e operacional mútua entre o TJRR e o CBMRR, para o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a incêndios nos prédios do Poder Judiciário Estadual.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 116. da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com término em 27/07/2023
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DO CBMRR:	Coronel Anderson Carvalho de Matos - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militares.
DATA:	Boa Vista, 15 de julho de 2022.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 21/07/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0010169-23.2022.8.23.8000

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do Núcleo do Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC, conforme Projeto Básico n.º 55/2022 - Anexo I do Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

1. A Comissão Especial de Licitações, anuncia que após a análise das documentações de habilitação, obteve-se o seguinte resultado:
 - a. Habilitar as empresas CONSTRUTORA SBA LTDA, e CONSTRUTORA BLOKUS LTDA; e
 - b. Inabilitar as empresas CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, e CONSTRUTORA MADA LTDA, com fundamento na alínea "a" do subitem 11.1 do instrumento convocatório.
2. Nos termos do subitem 12.10, c/c com o subitem 16.1.1 do edital, ficam intimadas as empresas interessadas, para que querendo, protocolizem os recursos no prazo de cinco dias úteis a contar dessa publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 19/07/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1373169** e o código CRC **81F5DBF0**.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 28/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0011008-48.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
01	SBA ENGENHARIA LTDA	4.900.000,00	5.000,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 21/07/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1375241** e o código CRC **A0892619**.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 23/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0006271-02.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, através de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios, para o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogações iguais e sucessivas até o limite de 60 meses, para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
01	SONDA DO BRASIL LTDA	6.794.663,56	7.903.703,82	ADJUDICADO/HOMOLOGADO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 21/07/2022, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1375157** e o código CRC **A6442541**.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 33/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0003229-42.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação sistema de registro de preços para aquisição de projetores interativos para modernização das salas de aula da Escola do Poder Judiciário, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
01	RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA	137.400,00	144.510,00	ADJUDICADO/ HOMOLOGADO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 21/07/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1375178** e o código CRC **785FEE0D**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Procedimento Administrativo n.º 0011008-48.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico nº. 28/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Olene Inácio de Matos, nomeada pela Portaria n.º 1037, de 14 de setembro de 2021, publicada no DJE n.º 6997 do dia 15 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 821.353.042-04, Portadora da Carteira de Identidade n.º 170.189/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão eletrônico n.º 28/2022** e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO

EMPRESA: SBA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.935.456/0001-67

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Franco de Sá, nº 270, Salas 606/607 – Ed. Amazon Trade Center - Manaus/AM - Cep: 69079-210

REPRESENTANTE: José Carlos de Almeida**TELEFONE:** (92) 3663-3613 / 3663-2482 / 99116-4496**E-mail:** sbaeng@sbaengenharia.com.br**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Valor Total da Licitação(R\$)	Percentual de Desconto Registrado (%)	Valor Final da Proposta Vencedora (após a aplicação do desconto) (R\$)
01	Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	5.000.0000,00	2	4.900.000,00
TOTAL (R\$)				4.900.000,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 21/07/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1375444** e o código CRC **723DC96F**.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 21/07/2022

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0834955-46.2021.8.23.0010** em que é requerente **MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVEIRA** e interditando(a) **MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** (...) "**decreto a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVEIRA**, que deverá assisti-lá em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0804375-96.2022.8.23.0010** em que é requerente **Luiz Edinelson Sarmiento Araújo** e interditando(a) **Diana Nogueira Araújo representado(a) por Luiz Edinelson Sarmiento Araújo**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: ... "(...)** **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de DIANA NOGUEIRA ARAÚJO, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador LUIS EDINELSON SARMENTO ARAÚJO**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Haja, vista o não deferimento da Tutela de Urgência, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0835504-56.2021.8.23.0010** em que é requerente **EDIELSON MARQUES DA SILVA** e interditando(a) **OFILENE COSME DA SILVA**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: (...)**“ decreto a **INTERDIÇÃO de OFILENE COSME DA SILVA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu curador EDIELSON MARQUES DA SILVA**, que deverá assisti-l oem certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição nº 0806526-35.2022.8.23.0010** em que é **requerente PATRÍCIA COUTINHO LINS e interditando(a) BRENDA LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: (...) "JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de BRENDA LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora PATRÍCIA COUTINHO LINS**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição nº 0810459-16.2022.8.23.0010** em que é **requerente EDICILANE LISBOA ALVES GUERRA e interditando(a) EDNA MARTA MENDES LISBOA**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... "Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de EDNA MARTA MENDES LISBOA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador EDICILANE LISBOA ALVES**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Alegações finais das partes: remissivas. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição nº 0802408-16.2022.8.23.0010** em que é **requerente FAGNER ARAÚJO LOPES, requerido WILLIAMS DE ARAUJO LOPES e interditanda FABÍOLA DE ARAÚJO LOPES**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: ... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear o Sr. FAGNER ARAÚJO LOPES na função de Curador de FABÍOLA DE ARAÚJO LOPES, em substituição ao Sr. WILLIAMS DE ARAÚJO LOPES.** O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação para registro da sentença no Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.** E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0833793-16.2021.8.23.0010** em que é requerente **CATIA SILENE OLIVEIRA DE SOUZA** e interditando(a) **ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** "... Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora CATIA SILENE OLIVEIRA SOUZA** que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição". Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição nº 0826106-85.2021.8.23.0010** em que é **requerente JOSEANE DE SOUZA DOS SANTOS SANTIAGO e interditando(a) IVANEIDE RODRIGUES DE SOUZA**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: ... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para substituir o curador da interditada, passando o encargo da curatela a ser exercido pela requerente.** A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interditada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0814408-48.2022.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como parte autora CHIRLEI CAETANO MODESTO DA SILVA e requerida RAIMUNDA SILVA DE JESUS. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 21/07/2022

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZARDIAS MENEZES****Diretor de Secretaria
Everton Sandro Roza Piva****EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0902275-02.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,****Executado(s): M DO N CARVALHO ME e**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) M DO N CARVALHO ME, CPF/CNPJ nº XX.478.371/0001-22, MOISES DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF/CNPJ nº XXX.120.212-04 para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): FIAT/STRADA TREK CE FLEX de placa NAR3816 e HONDA/CG 125 CARGO de placa NAJ6323** , e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/07/2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, que o digitei e, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824786-39.2017.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): QUEIROZ E NUNES LTDA E OUTROS,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) QUEIROZ E NUNES LTDA (CPF/CNPJ: XX.894.870/0001-87), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 7.224,85 (EP. 107) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA-Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804041-67.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): A DE ASSIS SOUSA ME E ADALBERTO DE ASSIS SOUSA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) A DE ASSIS SOUSA ME (CPF/CNPJ: XX.625.681/0002-18), ADALBERTO DE ASSIS SOUSA (CPF/CNPJ XXX.871.632-72), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 162,61 (EP. 53) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA-Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0808067-84.2014.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,
Réu(s): LEONICE AMORIM DE ASSIS,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) LEONICE AMORIM DE ASSIS (CPF/CNPJ: XX.443.702-72), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 33,18 (EP. 290) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0911493-88.2009.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): A C MENDES PEREIRA ME, ANTÔNIO CARLOS MENDES PEREIRA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ANTÔNIO CARLOS MENDES PEREIRA (RG: XX5839 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.564.392-87), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 98,43 (EP. 149) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA-Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0919958-52.2010.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Réu(s): ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA, CPF nº XXX. 139.614-91**, para tomar conhecimento da avaliação realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº **13657**, Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 506, da Quadra nº 91 (antiga quadra nº 74), Bairro dos Buritis, nesta Cidade, com os seguintes limites: Frente com a Rua Jango Menezes, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 118, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 521, medindo 40,00 metros e Lado esquerdo com o Lote nº 491, medindo 40,00 metros, ou seja, a área de 600,00m²; Imóvel matrícula nº **13658**, Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 521, da Quadra nº 91 (antiga quadra nº 74), Bairro dos Buritis, nesta Cidade, com os seguintes limites: Frente com a Rua Jango Menezes, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 103, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 536, medindo 40,00 metros e Lado esquerdo com o Lote nº 506, medindo 40,00 metros, ou seja, a área de 600,00m², Imóvel matrícula nº **13659**, Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 536, da Quadra nº 91 (antiga quadra nº 74), Bairro dos Buritis, nesta Cidade, com os seguintes limites: Frente com a Rua Jango Menezes, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 88, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 551, medindo 40,00 metros e Lado esquerdo com o Lote nº 521, medindo 40,00 metros, ou seja, a área de 600,00m², Imóvel matrícula nº **13660**, Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 551, da Quadra nº 91 (antiga quadra nº 74), Bairro dos Buritis, nesta Cidade, com os seguintes limites: Frente com a Rua Jango Menezes, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 73, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 566, medindo 40,00 metros e Lado esquerdo com o Lote nº 536, medindo 40,00 metros, ou seja, a área de 600,00m², Imóvel matrícula nº **13661**, Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 566, da Quadra nº 91 (antiga quadra nº 74), Bairro dos Buritis, nesta Cidade, com os seguintes limites: Frente com a Rua Jango Menezes, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 58, medindo 15,00 metros; Lado Direito com os Lotes nºs 621 e 637 e parte do Lote nº 653, medindo 40,00 metros e Lado esquerdo com o Lote nº 551, medindo 40,00 metros, ou seja, a área de 600,00m². (EP. 435 e 441.2), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0702110-31.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): LUIZ ALBUQUERQUE FILHO, LUIZ ALBUQUERQUE FILHO - ME,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **LUIZ ALBUQUERQUE FILHO (CPF/CNPJ: XXX.243.612-20), LUIZ ALBUQUERQUE FILHO - ME (CPF/CNPJ: XX. 935.937/0001-72)** para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos dos valores de R\$ 76,85 e 193,76 (EP. 149) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/07/2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA-Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822719-38.2016.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(s): CONS ECONOMIC E SERVICOS LTDA MICHAEL RICHARD P MESSA MIQUEIAS MENDONÇA DE LIMA

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) **CONS ECONOMIC E SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.058.402/0001-26), MICHAEL RICHARD P MESSA (CPF/CNPJ: XXX. 136.242-20), MIQUEIAS MENDONÇA DE LIMA (CPF/CNPJ: XXX.355.732-04)**, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) **Do exposto, declaro EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas pela Parte Executada. Honorários pagos administrativamente. Liberem-se as constrições porventura existentes. Transcorrido o prazo para recurso, certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Boa Vista/RR, data constante no sistema. (Assinado digitalmente) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO Magistrado 1ª Vara da Fazenda Pública (...)**". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0917698-02.2010.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): DARIA OLINDA DE MORAES PEREIRA, FRANCISCO JOSE FREIRE SILVA, IRILANDIA SALES PAIXAO, TECMAC COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **DARIA OLINDA DE MORAES PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.118.582-68)**, para **tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 1.091,57 (EP. 330)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0703199-89.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): CATIUCIA PEDROSA CASTRO E SILVA, SMALYA GEOGINA DE PINHO MAGALHÃES, SUPERMERCADO CASTRO LTDA.,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **SMALYA GEOGINA DE PINHO MAGALHÃES (CPF/CNPJ: XXX.716.102-63)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 38,25 (EP. 215) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0803854-88.2021.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): M L DE SOUZA ALVES, MIKAEL LEAL DE S ALVES,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MIKAEL LEAL DE S ALVES, (CPF/CNPJ: XXX.016.201-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 258,30 (EP. 68) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806281-63.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): CIMARR - COM IND DE MADEIRA DE RORAIMA LTDA, DIVINO TEIXEIRA NORONHA, MARIA DE JESUS SOUZA CARDOSO,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **MARIA DE JESUS SOUZA CARDOSO (CPF/CNPJ: XXX.945.602-34), DIVINO TEIXEIRA NORONHA (CPF/CNPJ: XXX. 397.342-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos nos valores de R\$ 455,14 e R\$ 657,11 (EP. 290) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815499-18.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Réu(s): HELIO HENRIQUE CUNHA MATOS,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **HELIO HENRIQUE CUNHA MATOS (CPF/CNPJ: XXX.913.802-97)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/CG 150 TITAN ES de placa NAZ1394** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0808188-10.2017.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): BUENO & CIA LTDA, FABIULA QUADROS NEVES, JOSE BUENO,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **FABIULA QUADROS NEVES (CPF/CNPJ: XXX.498.572-53)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 440,32 (EP. 104) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0922061-32.2010.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): ELIAS MARQUES DOS REIS, ELIAS MARQUES DOS REIS ME,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ELIAS MARQUES DOS REIS (CPF/CNPJ: XXX.763.202-30)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 1.067,95 (EP. 498) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa

Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827224-72.2016.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): OTAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **OTAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR (RG: XX1965 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.071.902-25)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **(veículo(s): MMC/L200 4X4 GLS de placa MUY5004)**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis.**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de julho de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0830724-15.2017.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): BUENO & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 08.980.162/0001-45), FABIULA QUADROS NEVES (CPF/CNPJ: 903.498.572-53), JOSE BUENO (CPF/CNPJ: 640.877.199-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **FABIULA QUADROS NEVES (CPF/CNPJ: 903.498.572-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação..

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/5/2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br..

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria Substituta

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS DE BOA VISTA

Expediente de 21/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0823288-63.2021.8.23.0010

Réu: **DANIEL DOMINGO ORTIZ HERNANDEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL DOMINGO ORTIZ HERNANDEZ, nascido no dia 06/01/1999, em MATURIN/MONAGAS, sexo: masculino, filho de GREGORIA MARIZOL HERNANDEZ PALOMO e de DOMINGO ANTONIO ORTIZ TORRE**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/5/2022. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0836688-47.2021.8.23.0010

Réu: **WENDEL CADETE QUEIROZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WENDEL CADETE QUEIROZ, nascido no dia 22/08/1997, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ORLENE CADETE e de EDINALDO EDUARDO QUEIROZ, estado civil: Solteiro(a), RG: 4266366 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade, Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/5/2022. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 21/07/2022

Diretora de Secretaria
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO – prazo de 15

Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: **EXPEDITO DA SILVA**, brasileiro, RG 2146235 SSP/RR e CPF/CNPJ: 049.833.002-87, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser citada e intimada para, conhecer a presente ação e apresentar contestação no prazo legal, sob as penas da lei, nos autos do processo nº 0804577-10.2021.8.23.0010 - Revisional de Alimentos, em que tem como parte requerente **P. K. DE S. CADETE**, Rep. por **K. DE S. S.**, e requerida **EXPEDITO DA SILVA**.

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 21 de julho de 2022. Eu, SSRC (técnica judiciária) o digitei.

Luciana Silva Callegário
Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 19/07/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800058-14.2019.8.23.0090 - Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: Wesley Burke Hamilton

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu, **WESLEY BURKE HAMILTON**, guianense, natural de Lethen, nascido em 27/03/1981, filho de May Hamilton e Livingston Hamilton, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O RÉU**, para tomar ciência de todos os termos da Sentença proferida nos autos da referida ação penal: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para CONDENAR o réu WESLEY BURKE HAMILTON como incurso na pena do art. 333 do Código Penal (...)".

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19 de julho de 2022. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado por Henrique de Melo Tavares, Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/RR, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Fórum Ruy Barbosa, com endereço na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n – Centro – Bonfim/RR – CEP: 69.380-970 – Fone: (95)3198-4171/4172/4173 – E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800806-75.2021.8.23.0090 - Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: VANDEILSON PEREIRA MARTINS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu VANDEILSON PEREIRA MARTINS, brasileiro, agente de serviços, filho de Edileuza Silva Pereira e Ipixuna do Pará, natural de Ipixuna do Pará/PA, nascido no dia 13/12/1997, inscrito no CPF de n. 539.742.982-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) nos arts. 306 e 309 do CTB c/c com arts. 329 e 330 do CP**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O réu fica cientificado de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19 de julho de 2022. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado por Henrique de Melo Tavares, Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/RR, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Fórum Ruy Barbosa, com endereço na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n – Centro – Bonfim/RR – CEP: 69.380-970 – Fone: (95)3198-4171/4172/4173 – E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 60 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800193-60.2018.8.23.0090 - Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: EDIMILSON CRUZ DA SILVA

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu, EDIMILSON CRUZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido no dia 26/08/1998, filho de Gene Fautino da Silva e Evandro Ferreira da Silva, CPF 700.337.432-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O RÉU**, para tomar ciência de todos os termos da Sentença proferida nos autos da referida ação penal: "(...)Ante o exposto, firme nos argumentos acima delineados, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia, para ABSOLVER o réu EDIMILSON CRUZ DA SILVA, com fundamento no art. 386, II, IV, VII, do Código de Processo Penal. (...)".

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19 de julho de 2022. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado por Henrique de Melo Tavares, Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/RR, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Fórum Ruy Barbosa, com endereço na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n – Centro – Bonfim/RR – CEP: 69.380-970 – Fone: (95)3198-4171/4172/4173 – E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800891-32.2019.8.23.0090 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Réu: ODENILDO DE SOUZA

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu, ODENILDO DE SOUZA, brasileiro, casado, desocupado, natural de Normandia/RR, nascido em 15/08/1996, filho de Luciano de Souza e Diana de Souza, titular do RG nº 396.816-2 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O RÉU**, para tomar ciência de todos os termos da Sentença proferida nos autos da referida ação penal: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o réu ODENILDO DE SOUZA como incurso nas penas dos arts. 155, § 1º, e 311, ambos do Código Penal, em concurso material com o art. 244-B da Lei n.º 8.069/90. (...)".

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19 de julho de 2022. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado por Henrique de Melo Tavares, Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/RR, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Fórum Ruy Barbosa, com endereço na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n – Centro – Bonfim/RR – CEP: 69.380-970 – Fone: (95)3198-4171/4172/4173 – E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 21/07/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1254/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 26816, evento 0381212, Teor do Processo SEI nº 002201/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **J. de O. dos S.**, nos autos do processo nº 0800936-63.2018.8.23.0060, que tramita na Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 20/07/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381238 e o código CRC AA6DF982.

PORTARIA Nº 1256/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 26630, evento 0380777, Teor do Processo SEI nº 002125/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, através de videoconferência, atuar nas audiências da Vara de Execução Penal, no dia **19 de Julho** do corrente ano, em substituição ao Defensor Público Dr. Frederico Cesar Leão Encarnação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 20/07/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381259 e o código CRC 821571EB.

PORTARIA Nº 1263/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Solicitação nº 224/2022/DEFIT/SDPG/DPG, evento 0379088, Teor do Processo Sei Nº 002145/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante em Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR** (Evento SESI Roraima - Saúde de Rua), no dia **30 de Julho** do corrente ano, sem onus:

- LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA ;
- JOSÉ HERALDO GEMAQUE;
- ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES;
- NATHALIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR;
- DIMAS RODRIGUES VIANA NETO;
- WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 20/07/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381261 e o código CRC 160262CB.

PORTARIA Nº 1264/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 26855, evento 0381300, Teor do Processo SEI nº 002233/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **L. B. V.**, nos autos do processo nº 0800295-93.2021.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 20/07/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381304 e o código CRC 70773AAF.

PORTARIA Nº 1265/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe; a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima reduzir as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações e posições processuais capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, inclusive atuando como parte ou representante e intervir em favor dos vulneráveis e na promoção dos direitos humanos;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, para prestar Assistência Jurídica à Associação dos Trabalhadores Sem Teto, a fim de buscar promover a Regularização Fundiária do Assentamento Urbano denominado João de Barro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 20/07/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381308 e o código CRC 96937E94.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018 **PROCESSO Nº 3086/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, oriundo do Processo nº 3086/2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 22/2018, por meio da CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E EFICACIA, com fundamento no item 13.2 do instrumento contratual, bem como art. 65, II, da Lei nº 8666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 225.634,00** (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Após o citado Termo Aditivo, em virtude da prorrogação da vigência constante na CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA, o presente Contrato passará a vigor de **20/07/2022 à 19/07/2023**.

ASSINATURA: 19/07/2022.

SIGNATÁRIOS: OLENO INÁCIO DE MATO S – Defensor Público Geral, em Exercício – representante da **CONTRATANTE** e o senhor **ANDRÉ RICARDO DUARTE DE SOUZA** – representante da **CONTRATADA**.

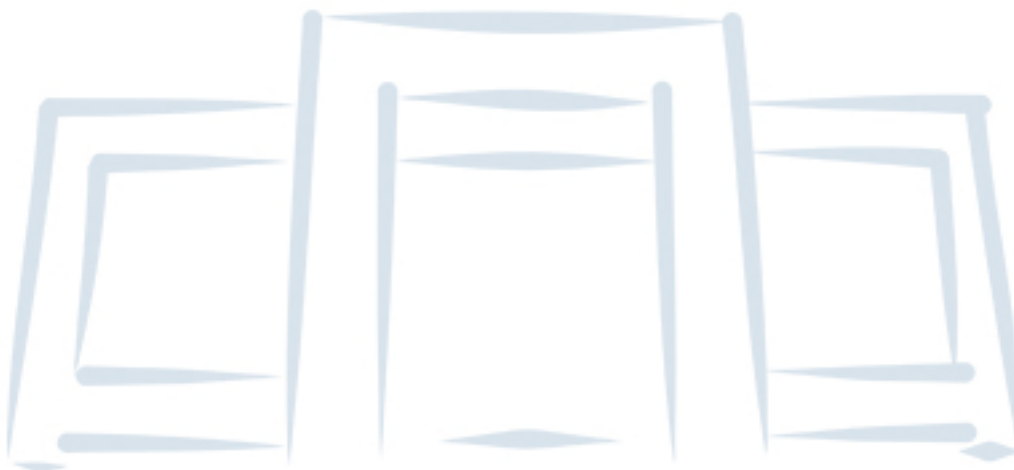
Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 20/07/2022, as 09:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381145 e o código CRC 47C4765E.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 21/07/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) RODRIGO NAZARENO ARAÚJO CARNEIRO e HENNA VICTÓRIA MOTA LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/10/1999, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 09 de Julho, Boa Vista-RR, filho de HOBEDAM DA SILVA CARNEIRO e HILDA LILIANY MAIA BARBOSA DE ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/03/1987, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 09 de Julho, Boa Vista-RR, filha de ENE MOTA PEREIRA e MARLETE LIMA PEREIRA.

2) LUCAS CRISPIM DA SILVA e ISABELA GONÇALVES LACERDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/08/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de EDILSON PEREIRA DA SILVA e NEILAMAR CRISPIM DA SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 28/10/1987, de profissão Gerente, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA e ISABEL GONÇALVES DE SOUSA.

3) IZAIAS RODRIGUES VALERIO e MARIA FAUSTINA SILVA

ELE: nascido em POÇÃO DA PEDRA-MA, em 06/06/1964, de profissão Lavradeiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Universo, Boa Vista-RR, filho de EVARISTO MARTINS VALÉRIO e VITÓRIA RODRIGUES VALÉRIO. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 23/09/1953, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Universo, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ OLIVEIRA SILVA e MARIA FAUSTINA SILVA.

4) CARLOS PATRICK ARAÚJO DA SILVA e ANA LUIZA RIBEIRO SINDEAUX

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/01/1986, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Anália Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO CARLOS ALBERTO DA SILVA e KÁTIA GARDÊNIA ARAÚJO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/10/1992, de profissão Guarda Civi Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Anália Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filha de RUBEN DE ALBUQUERQUE SINDEAUX e MARIA DE LURDE RIBEIRO SINDEAUX.

5) DIOLENO NOBREGA SILVA e FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em São Gabriel da Cachoeira-AM, em 31/03/1979, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Professor Agnelo Bitencourt, Boa Vista-RR, filho de ROSIVALDO SOUZA SILVA e MARIA AUXILIADORA NOBREGA SILVA. ELA: nascida em Cruzeiro do Sul-AC, em 18/02/1982, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Professor Agnelo Bitencourt, Boa Vista-RR, filha de MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

6) DANIANYEL ANTONIO PARRA RODRIGUEZ e ANNA PAULA FARINHAS PÉREZ

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 14/03/1990, de profissão Atendente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macuxi, Boa Vista-RR, filho de DIMAS RAFAEL PARRA MARTÍNEZ e NANCY ROSALIA RODRÍGUEZ DE PARRA. ELA: nascida em Porto Alegre-RS, em 02/01/1988, de profissão Cabelereira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Macuxi, Boa Vista-RR, filha de PEDRO ANTONIO FARINHAS SANABRIA e LILIANA BEATRIZ PEREZ DE FARINHAS.

7) TELMO RODRIGUES BEZERRA e MARIANA DJENANE PESSOA DE ALBUQUERQUE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/04/1982, de profissão Oficial de Justiça Avaliador Federal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filho de MANOEL RODRIGUES BEZERRA e MARIA DE NAZARÉ BEZERRA. ELA: nascida em Itapagé-CE, em 27/09/1991, de profissão Psicóloga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filha de JOERLANE ALBUQUERQUE MOTA e IRLANDIA MARIA PESSOA DE ALBUQUERQUE MOTA.

8) JOSÉ ROBERTO FEITOSA DE SOUSA e VANUSA DE JESUS

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 22/08/1972, de profissão Pedreiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av. Abraão Félix Lima, Boa Vista-RR, filho de ZEZITO HONOFRE DE SOUSA e MARIA FEITOSA DE SOUSA. ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 19/08/1978, de profissão Agente de Saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Abraão Félix Lima, Boa Vista-RR, filha de DIONÍSIO DE JESUS e ANTÔNIA VIANA DE SOUSA.

9) NIKSON DIAS DE OLIVEIRA e CAMILLA SOMBRA CHRIST

ELE: nascido em Goiânia-GO, em 17/07/1983, de profissão Arquiteto e Urbanista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cerejeira, Boa Vista-RR, filho de NILSON DIAS DOS SANTOS e NEIDE SELMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DIAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/04/1991, de profissão Arquiteto e Urbanista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cerejeira, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PEDRO CHRIST e MARGARETE SOMBRA CHRIST.

10) CALIXTO BERNALDO e RAIMUNDA FERREIRA LEITE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/11/1964, de profissão Micro Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na TV 6, Cantá-RR, filho de ANDRE BERNALDO e EMILITA JOÃO. ELA: nascida em Borba-AM, em 10/07/1988, de profissão Doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na TV 6, Cantá-RR, filha de GERALDO FERREIRA LEITE e CECÍLIA FERREIRA LEITE.

11) JEAN HARLEY RODRIGUES e PALOMA BAIA DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/02/1981, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Alameda dos Bambus, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCA RODRIGUES SOBRINHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/12/1983, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filha de PAULO JOÃO DE LIMA e EVANI RODRIGUES BAIA.

12) PHILLIPPE MIGUEL DA SILVA CARDOSO e GRACILENE CUNHA SILVA DE SOUSA

ELE: nascido em Remanso-BA, em 23/04/1991, de profissão Empresário, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Av. Santos Dumont, Alto Alegre-RR, filho de JOSÉ ROSENDO CARDOSO e VÂNIA MARIA DA SILVA CARDOSO. ELA: nascida em Nova Olinda do Maranhão-MA, em 10/04/1993, de profissão Administradora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Av. Santos Dumont, Alto Alegre-RR, filha de ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA e ANTONIA MARY CUNHA PINTO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 21/07/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOÃO ALBERTO SOUSA FREITAS** e **EDIANE DE OLIVEIRA DUMER**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, advogado, com 39 anos de idade, natural de Barra do Garças-MT, nascido aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Antônio da Costa Uchôa Nº44, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de **EDISON INACIO DE FREITAS** e **LUCIMAR SANTOS SOUSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, psicóloga, com 30 anos de idade, natural de Espigão D' oeste-RO, nascida aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Antônio da Costa Uchôa Nº44, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de **HÉLIO DUMER** e **SUELY MARCELO DE OLIVEIRA DUMER**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSE CARLOS MORAIS ALENCAR** e **CIBELE MELO LOBO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, serviços Gerais, com 35 anos de idade, natural de Dom Pedro-MA, nascido aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua Lourenço Belforte Nº138, Mecejana, Boa Vista-RR, filho de e **IRANILDE MORAIS ALENCAR**.

Que ela é: brasileira, solteira, Funcionária Pública, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua Lourenço Belforte Nº138, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ CARLITO FERREIRA LOBO** e **MARIA DO SOCORRO MELO LOBO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MIGUEL BATISTA DE ALMEIDA** e **ROSELI MORAES E SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, servido público federal, com 66 anos de idade, natural de Riachão das Neves-BA, nascido aos oito dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e cinquenta e seis, domiciliado na Rua Rio Tacutu Nº220, Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filho de e **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA**.

Que ela é: brasileira, solteira, técnico em análises Clínicas, com 52 anos de idade, natural de Ubitatã-PR, nascida aos trinta dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Rua Rio Tacutu Nº 220, Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filha de **OSMAR DOS REIS E SILVA** e **APARECIDA MORAES E SILVA** .

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ITAMAR OLIVEIRA DA SILVA** e **KEYTE COSTA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, administrador, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos seis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua Rio Apiau, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA** e **MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Micro empreendedora, com 24 anos de idade, natural de Manaus-RR, nascida aos dezenove dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Rio Apiau, Boa Vista-RR, filha de **MARCO AURELIO DA SILVA** e **MARIA DO CARMO ARAUJO COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GLEISON DE VASCONCELOS FREITAS** e **JEIELI ELOANA NASCIMENTO COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, professor, com 43 anos de idade, natural de Baião-PA, nascido aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 367 Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **ZILDO DOS REIS FREITAS** e **MARIA DE JESUS DE VASCONCELOS FREITAS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 367 Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **SEBASTIÃO PEREIRA COSTA** e **MARIA IVONE NASCIMENTO COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO RONY DA SILVA SOUZA** e **TAINARA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, escrivão de polícia, com 45 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, domiciliado na Rua Amâncio Ferreira de Lucena, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA** e **MARIA CONSUELO DA SILVA SOUZA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Profesora, com 37 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Amâncio Ferreira de Lucena, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ MEDEIRO ARAÚJO DA SILVA** e **REGINA MARIA ARAÚJO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2022.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJAÍ****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 21/07/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Nathália Gabrielle Lago da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que CLEBER MULLER, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.581.091-34, pretende registrar o Título Definitivo de Propriedade Rural nº 3040030.22, do imóvel rural que é proprietário, denominado FAZENDA SAMAUMA, Código do Imóvel no SNCR: 031.062.003-760-4, localizado na RR-325, Município de Mucajaí-RR, cujos limites e confrontações são: Norte, com T.D Água Azul; Sul, com Vista Alegre; Leste Fazenda Samauma e Vista Alegre, e Oeste, com T.D Boa Viaje, Faz. Edelria, Faz. Serra Negra, RR-325 e T.D. Água Azul, conforme Declaração de Respeito de Limites assinada por Diezo Muller, inscrito no CPF nº 010.058.151-00 (Proprietário da Fazenda Vista Alegre, Fazenda TD Boa Viaje, Fazenda Paraná e Boi Gordo); Marcelo Marcos Levy de Andrade, inscrito no CPF nº 064.130.188-01 (Proprietário da Fazenda Serra Negra); Lauro Muller, inscrito no CPF nº 235.397.980-72 (Proprietário da Fazenda Paraná), Agostinho Pedro Faccio, inscrito no CPF nº 144.620.520-72 (Proprietário da Fazenda Edelria), pelo técnico credenciado WELLINGTON RODRIGUES DE MELO, Conselho Profissional nº 51565226291/RR (ART nº CFT2201929827-RR). Todavia, o proprietário do imóvel rural confrontante, denominado T.D Água Azul, não possui endereço conhecido pela requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital **(1º PUBLICAÇÃO)**, nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 21 de julho de 2022.

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajaí-RR